



Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 316/2017**

**CONVITE Nº 32/2017**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME'S) E EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE (EPP'S)**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DE ABERTURA: 09/11/2017**

**PRAZO FINAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 09h30min**

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 10h00min**

**LOCAL: CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**

A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP, por intermédio de seu Presidente Vereador, José Galvão Moreira Filho, no exercício da competência conferida pela alínea "e" do inciso III do artigo 25 do Regimento Interno, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza e descartáveis para Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, conforme descrito no Anexo I deste instrumento convocatório, que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão pública de processamento do Convite será realizada na Al. Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itu/SP, **iniciando-se no dia 09/11/2017, às 10h00min**, e será conduzida pela Comissão de Licitação, designada pelo Ato da Presidência nº 16/2017.

O envelope contendo a proposta será recebido na sessão pública de processamento do Convite, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Excepcionalmente e mediante as justificativas necessárias, a Comissão de Licitação, através de prévio aviso, prorrogar o horário de início da sessão pública de processamento do Convite.

As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

#### **LOCAL PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

**SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Al. Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itu/SP

Tel.: (11) 4403-9300

1





# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **1. DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza e descartáveis para a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, conforme Anexo I do presente instrumento convocatório.

**1.2** Cópias deste instrumento convocatório poderão ser obtidas gratuitamente na página de *internet* [www.camaraitu.sp.gov.br](http://www.camaraitu.sp.gov.br), (opção de menu Licitações), mediante preenchimento dos campos solicitados para a retirada.

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**2.1** Conforme a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, que altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, este processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME'S) e Empresas de Pequeno Porte (EPP'S).

**2.2** Poderão participar desta licitação, conforme o art. 22, §3º, da Lei 8.666/1993, os interessados especializados no ramo do objeto:

**2.2.1** que forem convidados diretamente pela Câmara de Vereadores ;

**2.2.2** que manifestem seu interesse em participar do certame com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, desde que devidamente cadastrada nesta Câmara de Vereadores.

**2.3** A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto à inexistência de qualquer fato impeditivo decorrente de sanção administrativa ou judicial, declaração de inidoneidade, bem como no reconhecimento de que não mantém vínculo de parentesco na linha reta ou colateral até o 3º grau com dirigente ou servidor, inclusive os responsáveis pela licitação. A participação em qualquer das condições anteriores importará em responder na condição de má-fé, para todos os fins.

**2.4** As empresas poderão ser representadas, no procedimento licitatório, por representante legal.

**2.4.1** Será admitido apenas 01 (um) representante (legal ou procurador) para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

**2.4.2** A falta de representante credenciado não impedirá a participação a empresa no certame, ficando a empresa apenas sem o direito a manifestação legal na abertura do processo

**2.5** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

a) em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) em se tratando de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga;

c) o representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá apresentar a carta de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II;

d) o representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

2.6 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados ou em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Licitação.

2.7 As propostas deverão ser entregues até às 09h30min do dia 09/11/2017, impreterivelmente, em envelopes devidamente fechados e indevassáveis, com identificação da empresa licitante ao setor de protocolo da Câmara Municipal, contendo em sua parte externa, além do **NOME DA PROPONENTE (LICITANTE)**, os seguintes dizeres:

AO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
CONVITE Nº 32/2017  
DATA DE ABERTURA DE ENVELOPE: 09/11/2017  
HORÁRIO DE ABERTURA DE ENVELOPE: 10h00min

2.7.1 O envelope deverá conter:

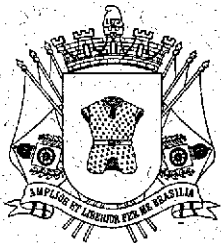
2.7.1.1 Registro comercial (no caso de empresa individual), ou Contrato Social constitutivo e todas as alterações subsequentes, devidamente registradas nos órgãos competentes (ou consolidação do contrato social), estes documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples, acompanhada do original para autenticação pela Comissão Julgadora de Proposta de Licitações;

2.7.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda atualizado.

2.7.1.3 A proposta conforme modelo sugerido no Anexo IV e item 2.11.

3





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

2.7.1.4 Declaração de enquadramento na condição de ME ou EPP e de possuir os documentos exigidos como condição para a assinatura do contrato descritos no item 4.2, conforme modelo de declaração constante do Anexo V;

2.7.2 A ausência de quaisquer dos documentos acima elencados no envelope proposta motivará a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da licitante.

2.7.3 Fica dispensada a apresentação do documento constante do item 2.7.1.1 à empresa que apresentá-lo no momento do credenciamento.

2.8 A proposta deve ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, conforme modelo de proposta sugerida no Anexo IV, a ser preenchida por processo de datilografia mecânica, elétrica ou eletrônica, com escrita em uma só das faces de cada folha, de forma legível, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo conter o seguinte:

a) nome da proponente, endereço, telefone, *e-mail*, CNPJ ou CPF e inscrição estadual/municipal;

b) número do Convite nº 32/2017;

c) descrição de forma clara de cada item componente do objeto da presente licitação, em conformidade com o Anexo I deste edital;

d) A licitante deverá obrigatoriamente mencionar a marca de cada item do Anexo I;

e) preço de cada item especificado no Anexo I do instrumento convocatório, em moeda corrente nacional, composto por apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente;

f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

g) declaração de que nos preços propostos constam e estão computadas todas as despesas acessórias e necessárias relativas aos trabalhos, objeto desta Licitação, como encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, materiais novos e de primeira qualidade, mão de obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;

h) declaração de compromisso com as especificações do termo de referência.





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

i) declaração de que não foi apenada por inidoneidade perante ente da administração pública, direta ou indireta, de quaisquer das pessoas políticas em virtude de contratos firmados anteriormente, ou apenada com suspensão ou impedimento temporário de licitar e de contratar com a administração pública, direta ou indireta, do Município de Itu, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

j) Data, nome, RG, CPF e assinatura do representante legal da empresa.

OBS.: não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.

2.12 As propostas deverão atender estritamente as exigências de cada item, quanto à qualidade, quantidade, tamanho, cor, material, e outros, quando for o caso.

**2.13 Faculta-se às licitantes participarem em tantos itens quantos forem do seu interesse, portanto não há obrigatoriedade de participarem em todos os itens relacionados no Termo de Referência.**

2.14 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

2.15 O preço ofertado deverá estar de acordo com os valores vigentes no mercado na data para apresentação das propostas, e nele incluído todos os impostos, taxas, custos, enfim, todas as despesas diretas e indiretas, ou quaisquer outras despesas que possam vir a incidir sobre o objeto da presente licitação.

2.16 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas, serão consideradas como inclusas no preço ofertado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicionais.

### 3. DO JULGAMENTO

**3.1. Na classificação e julgamento, será utilizado o critério de menor preço por item.**

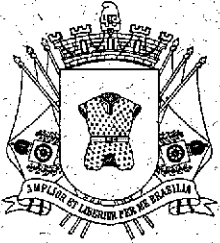
3.2. Abertos os envelopes, a Comissão Julgadora analisará e classificará as propostas em ordem decrescente de preços.

3.2.1. Se houver empate, haverá sorteio em dia e horário previamente divulgado.

3.3. Após a abertura dos envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e irrenunciáveis, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

5





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

3.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente convite e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

3.5. Não serão aceitas propostas que permitirem ou mencionarem a possibilidade de redução ou fixação de preços em relação às demais.

3.6. Nos valores propostos, havendo discrepância entre o valor por extenso e em algarismos, serão considerados os primeiros. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometam o entendimento claro do valor proposto.

3.7. As licitantes podem se fazer representadas no certame pelo representante legalmente constituído ou por procurador habilitado, desde que apresente instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

3.8. De todos os atos será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e representantes presentes.

### **04. DO CONTRATO**

4.1. O licitante vencedor deverá assinar o contrato, cuja minuta faz parte integrante deste instrumento convocatório (Anexo VI), em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de sua convocação, sob pena de aplicação do disposto no artigo 64 da Lei 8.666/93.

4.2. Serão exigidos, como condição de assinatura do contrato, a apresentação de cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples, acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Julgamento de Licitações dos seguintes documentos:

4.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.;

4.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

4.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (Lei nº 12.440/11);

4.2.4. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, de acordo com o Anexo III;





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itú

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

4.3. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet apresentadas em original, podendo ter sua validade confirmada, também por este meio, em caso de dúvida da Comissão de Licitações.

4.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, ou a falta de apresentação de qualquer dos documentos relacionados nos itens "4.2.1" a "4.2.4", será considerada descumprimento total da obrigação assumida, sendo que decairá do direito à contratação e poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como aquelas previstas no instrumento contratual.

4.5. Caso ocorra a situação descrita no item "4.4", a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação.

### **05. DOS RECURSOS**

5.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, relativas aos recursos contra as decisões nela proferidas.

### **06. DO PAGAMENTO**

6.1. As disposições quanto ao pagamento estão contidas no Contrato (Anexo VI).

### **07. DO REAJUSTE**

7.1. Os preços são irredutíveis.

### **08. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.1. Os custos e despesas decorrentes do pagamento do objeto deste instrumento correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente, sob a categoria econômica 3.3.30.30, ficha orçamentária nº 05.

### **09. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

9.1. As sanções previstas para o caso de inadimplimento são aquelas previstas no contrato a ser firmado com o licitante vencedor, que é parte integrante deste edital.

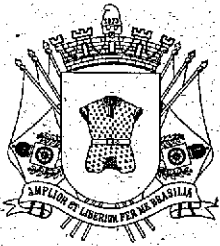
9.2. De acordo com artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, a **recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Termo de Contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 5.1, do capítulo V – DO CONTRATO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à **multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação**.

9.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de

7







Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Itu/SP, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar no encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior ou caso fortuito.

**9.4.** Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e aceitos pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, o licitante vencedor ficará isento das penalidades.

**9.5.** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

### **10. DA RESCISÃO**

**10.1.** O contrato resultante desta licitação poderá ser rescindido unilateralmente pela CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, nos termos do art. 77 e 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93; e ainda, amigavelmente e judicialmente, conforme artigo 79 e incisos II e III do mesmo diploma legal.

**10.2.** A rescisão contratual, na forma do subitem anterior, acarretará as consequências referidas no art. 80, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções.

### **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Fica reservada à CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, a faculdade de revogar esta licitação, em caso de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, não cabendo direito de indenização aos licitantes, com as ressalvas da Lei.

**11.2.** A empresa CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

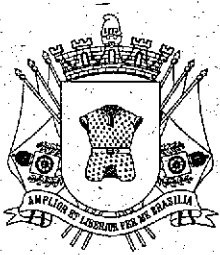
**11.3.** A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

**11.4** Integram o presente instrumento convocatório:

- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II: Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III: Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- d) Anexo IV: Modelo de Proposta Comercial;







Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

- e) Anexo V: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI: Minuta de Contrato;
- g) Anexo VII: Termo de Ciência e Notificação

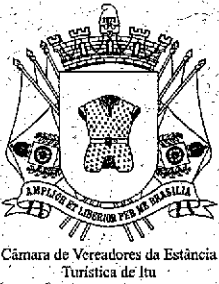
Itu, 27 de outubro de 2017.

---

**JOSÉ GALVÃO MOREIRA FILHO**

Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP





# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 316/2017

CONVITE Nº 32/2017

ANEXO - I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza e descartáveis.

#### 2 - DA EXECUÇÃO

2.1 Os produtos serão fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, na Sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú, localizada na Al. Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itú/SP, CEP 1330-080, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da data do pedido.**

2.2 O prazo de validade dos produtos, em cada fornecimento, deverá ser de, pelo menos, 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

2.2.1 Excetuam-se os produtos que, por sua natureza, tenham prazo máximo de consumo inferior a sessenta dias, sendo que para estes itens deverá ser explicitado o prazo máximo de consumo, que não poderá ser inferior a dez dias.

2.3 **Os produtos fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de primeira qualidade e se houver alguma reclamação por ocasião do fornecimento deverá a CONTRATADA fazer a troca imediatamente, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.**

2.4 Os produtos que apresentarem alterações em sua qualidade, até a data de validade estampada nas embalagens deverão ser prontamente trocados pela CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

2.5 **Não serão aceitos, durante a execução contratual, por iniciativa da CONTRATADA, substituição de marcas, salvo se acompanhado do pedido a comprovação de que o produto tenha sido retirado do mercado, ou de que a empresa fabricante tenha deixado o mercado.**

2.6 A substituição da marca dos produtos, sem a comprovação referida no item acima, ensejará aplicação de multa de 10% sobre o valor da entrega e, no caso de reincidência ensejará a rescisão contratual e as penalidades decorrentes.

#### 3 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura ou até a execução plena do objeto, o que ocorrer primeiro.

10



Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itú

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### 4 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO ANUAL
1	<p><b>PAPEL HIGIÊNICO</b></p> <p>Folha Dupla, macia, neutro, na cor branca, gofrado, com picote, rolos com 30 m x 10 cm (dimensões mínimas aceitáveis), devendo constar na embalagem 100% fibras naturais ou 100% celulose e identificação do fabricante. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-2</p> <p>Embalagem: Pacote com 04 (quatro) rolos.</p>	500
2	<p><b>PAPEL TOALHA INTERFOLHA</b></p> <p>Papel de folha simples, com 02 dobras, branco, medindo aproximadamente 20 x 21 cm. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-7/2007 e NBR 15134/2007.</p> <p>Pacote com 1000 folhas.</p>	550
3	<p><b>ÁLCOOL GEL 5L</b></p> <p>Etilíco hidratado, 70 INPM, neutro, frasco de 5 litros, contendo na embalagem data de fabricação e validade, selo do INMETRO e INOR, responsável químico, identificação do fabricante e marca na embalagem.</p>	60
4	<p><b>DESODORIZADOR DE AR</b></p> <p>Tipo aerossol. Produto com composição capaz de neutralizar ou reduzir a percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados. Composição básica: água, álcool, ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, fragrâncias e butano/propano. Frasco com no mínimo 360 ml. No mínimo 2 (duas) fragrâncias. Lote, data de fabricação, embalagem e transportes nos termos dos regulamentos da ANVISA. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo.</p>	50



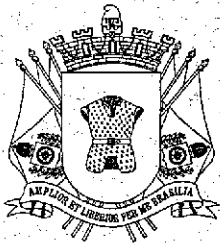
Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

5	<p><b>ÁGUA SANITÁRIA</b></p> <p>Solução aquosa com a finalidade de desinfecção e alvejamento, cujo ativo é o hipoclorito de sódio ou de cálcio, com teor de Cloro Ativo entre 2,0 e 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de 6 meses), podendo conter apenas os seguintes componentes complementares: hidróxido de sódio ou de cálcio, cloreto de sódio ou de cálcio e carbonato de sódio ou de cálcio. • Alvejamento: processo químico e/ou físico destinado a branquear ou alvejar. • Desinfecção: processo que mata todos os microorganismos patogênicos, mas não necessariamente todas as formas esporuladas.</p> <p>EMBALAGEM: 5 (cinco) litros. O produto seguirá as condições da Portaria nº 153 de 19/05/2008 – INMETRO/MDIC, para volume acondicionado.</p>	40
6	<p><b>SABONETE LÍQUIDO 5L</b></p> <p>O produto deverá apresentar-se límpido, livre de resíduos suspensos ou precipitações. Deverá possuir aroma suave, ação amaciante e poder de limpeza. Deverá vir pronto para uso sem sofrer diluição, podendo ser utilizado em qualquer tipo de saboneteira para líquidos.</p>	15
7	<p><b>SABÃO EM BARRA</b></p> <p>Sabão em barra glicerinado, composição: sabão base, água, corante, sal TB 6.850 inorgânico, glicerina coadjuvante, tensoativo aminiótico, tablete com 200 gramas.</p> <p>Embalagem com 05 (cinco) tabletes.</p>	20
8	<p><b>ÁLCOOL LÍQUIDO 1L</b></p> <p>ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46 INPM (54°GL)</p> <p>Álcool etílico hidratado, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos, comercializado conforme Resolução RDC nº 46 de 20/02/2002 – ANVISA.</p> <p>EMBALAGEM O produto deverá ser embalado em frascos plásticos contendo 1 (um) Litro.</p>	40
9	<p><b>DETERGENTE</b></p> <p>Na lavagem de louças e limpeza de utensílios em copa e cozinha</p>	120

12



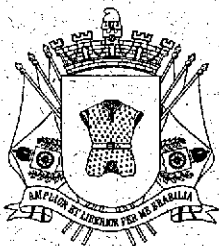
Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>quando aplicado diretamente, bem como limpeza geral de superfícies e tecidos.</p> <p>O produto deverá apresentar características de fluidez, viscosidade e concentração que resulte em bom rendimento, ser transparente, exceção para aquele com aroma "coco", que será branco, isento de insolúveis e precipitações. Possuir aroma agradável, ser inócuo a pele, apresentando completa solubilidade em água. Deverá apresentar boas condições de formação de espuma, ser capaz de remover resíduos gordurosos de origem animal, vegetal e sujeira em geral.</p> <p>Embalagem: Frasco de 500 ml. ANVISA – Ministério da Saúde • Resolução RDC nº 40 – 05/06/2008 • Resolução RDC nº 42 – 13/08/2009 • Resolução RDC nº 59 – 17/12/2010 • Resolução RTM Mercosul / GM nº 24 – 23/08/2005 INMETRO • Portaria nº 248 – 17/07/2008, alterada pela Portaria nº 350 – 06/07/2012</p>	
10	<p style="text-align: center;"><b>ESPONJA DUPLA FACE</b></p> <p>Esponja para limpeza em geral, tipo dupla face, com dimensões variando de: comprimento (108 a 114) mm largura (69 a 77) mm espessura (20 a 25) mm.</p> <p>Esponja de limpeza constituída de duas faces, sendo uma em fibra sintética com material abrasivo, para limpeza mais difícil e a outra em espuma de poliuretano, ou similar, para limpeza de superfícies delicadas devidamente sobrepostas e firmemente unidas. Quando embebida em detergente não deverá murchar, esfiapar-se ou soltar pedaços durante o processo de esfregadura.</p> <p><b>EMBALAGEM</b> O produto deverá vir acondicionado em embalagem individual, em saco plástico transparente, contendo as informações exigidas pela legislação em vigor.</p>	40
11	<p style="text-align: center;"><b>COPO 180 ml c/100 unidades</b></p> <p>Os copos devem ser fabricados com resinas termoplásticas, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante. Os copos devem ser homogêneos, isentos de rachaduras e furos, não devem apresentar sujeira, interna ou externamente, isentos de bordas afiadas e rebarbas. Os copos devem estar de acordo com a norma da ABNT NBR 14865 – Copos Plásticos Descartáveis, Portarias do Inmetro nº 453 (01/12/2010), nº 125 (15/3/2011) e nº 386 (03/10/2011). <b>EMBALAGEM</b> Os copos devem ser embalados em sacos plásticos, com 100 (cem) unidades, onde deverá constar: nome do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, informação(ões) para rastreabilidade, bem como</p>	1.200





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

	demais informações exigidas na legislação em vigor.	
12	<p align="center"><b>COPO 80 ml c/100 unidades</b></p> <p>Os copos devem ser fabricados com resinas termoplásticas, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante. Os copos devem ser homogêneos, isentos de rachaduras e furos, não devem apresentar sujidade, interna ou externamente, isentos de bordas afiadas e rebarbas, devendo suportar o calor do café sem deformar-se. Os copos devem estar de acordo com a norma da ABNT NBR 14865 – Copos Plásticos Descartáveis, Portarias do Inmetro nº 453 (01/12/2010), nº 125 (15/3/2011) e 386 (03/10/2011). <b>EMBALAGEM</b> Os copos devem ser embalados em saco plástico, com 100 (cem) unidades, onde deverá constar: nome do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, informação(ões) para rastreabilidade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.</p>	300
13	<p align="center"><b>INSETICIDA</b></p> <p>Inseticida doméstico, para uso através de bomba manual espargidora acondicionado com 300 ml (mínimo). Acondicionado em latas novas e litografadas com 300 ml (mínimo). O produto deverá ser registrado/notificado na ANVISA.</p>	50
14	<p align="center"><b>PANO DE LIMPEZA</b></p> <p>Pano de chão, alvejado em algodão, com costuras laterais, alta absorção de umidade, dimensões aproximadas 40 a 44 x 65 a 68 cm.</p>	120
15	<p align="center"><b>SACO DE LIXO 60L c/100 UNIDADES</b></p> <p>Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008) – Sacos plásticos para o acondicionamento de lixo. Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação. Deverão apresentar solda contínua homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Cor Preta</p>	100
16	<p align="center"><b>SACO DE LIXO 100L c/100 UNIDADES</b></p> <p>Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008) – Sacos plásticos para o acondicionamento de lixo. Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Os pigmentos</p>	100

14



Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itú

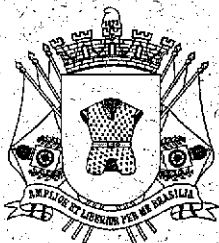
# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

	utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação. Deverão apresentar solda contínua homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Cor Preta	
17	<b>PANO DE PRATO</b> Pano de cozinha, 100% algodão, com costura nas orlas, branco.	50
18	<b>GUARDANAPO</b> Guardanapo descartável, tamanho 22 a 23 x 22 a 23 cm, extra branco, sem estampa e 100% de fibras naturais, pacote com 50 unidades.	200
19	<b>VASSOURA</b> Vassoura Nylon, com cabo de madeira plastificado e rosqueável, com base em polipropileno ou poliestireno, dimensões aproximadas de 21 a 27 X 04 a 06 cm, com cerdas rígidas, medindo aproximadamente de 10 a 12 cm.	30
20	<b>RODO</b> Rodo com base em propileno, medindo aproximadamente 60 cm de comprimento x 3,5 cm de largura, com borracha natural, dupla ação e cabo em madeira plastificado, medindo 1,20 m.	20
21	<b>ESPONJA DE AÇO</b> Composto de aço carbono, com peso líquido de 44 a 62 gramas. Contendo na embalagem data de fabricação, informação de validade e identificação do fabricante. Embalagem com 8 unidades.	40
22	<b>SABÃO EM PÓ</b> Pacote de 1 kg, contendo no mínimo os seguintes princípios ativos: Linear alquil benzeno e sulfato de sódio, tensoativos aniônicos, coadjuvante, enzimas, corante, perfume e ser biodegradável, contendo na embalagem número de Autorização de Funcionamento	20

15





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU ESTADO DE SÃO PAULO

	do Ministério da Saúde e número da notificação da ANVISA como produto saneante.	
--	---	--

**1.3** Os produtos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais fechadas e possuir identificação do **prazo de validade**, que deverá ser de, no **mínimo, 12 (doze) meses a contar da data da entrega**, caso não esteja explicitado prazo nos itens acima relacionados.

16



# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 316/2017

CONVITE Nº 32/2017

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A  
**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP**  
Al. Barão do Rio Branco, 28  
Centro – Itu/SP

A empresa ....., localizada na ....., CNPJ nº ....., por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente CREDENCIAR o(a) Sr(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão) portador da cédula de identidade RG nº ....., CPF nº ....., como seu (sua) representante para todos os atos referentes ao **Convite nº 32/2017**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza e descartáveis, conforme descritos no Anexo I deste edital, com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive e especialmente para desistir da interposição de recurso.

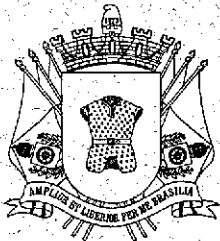
(Local), ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**Obs.:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail.

17





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 316/2017

CONVITE Nº 32/2017

ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A  
**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP**  
Al. Barão do Rio Branco, 28  
Centro – Itu/SP

(Razão Social da licitante), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei,  
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local), ..... de ..... de 2017

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**Obs.:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa  
licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a  
razão social, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail.

18



Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itú

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 316/2017

CONVITE Nº 32/2017

A N E X O – I V

MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

A  
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP  
Al. Barão do Rio Branco, 28  
Centro – Itú/SP

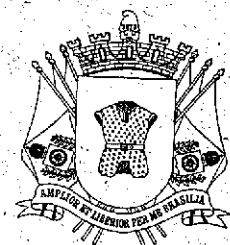
Ref. Convite nº 32/2017

A Licitante \_\_\_\_\_ propõe, para a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de limpeza e descartáveis para a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú, conforme Anexo I do presente instrumento convocatório, junto à Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú/SP, conforme Processo Licitatório nº 316/2017, Convite nº 32/2017, os seguintes preços já incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes e garantia, de acordo com a planilha orçamentária abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM/ MARCA	CONSUMO ESTIMADO ANUAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b> Folha Dupla, macia, neutro, na cor branca, gofrado, com picote, rolos com 30 m x 10 cm (dimensões mínimas aceitáveis), devendo constar na embalagem 100% fibras naturais ou 100% celulose e identificação do fabricante. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-2  Embalagem: Pacote com 04 (quatro) rolos.		500		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM Nº 01 (R\$) _____ (por extenso)</b>					

19





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itú

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITÚ

## ESTADO DE SÃO PAULO

02	<b>PAPEL TOALHA INTERFOLHA</b> Papel de folha simples, com 02 dobras, branco, medindo aproximadamente 20 x 21 cm. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-7/2007 e NBR 15134/2007. Pacote com 1000 folhas.		550		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM Nº 02 (R\$)</b> _____ <b>(por extenso)</b>					
03	<b>ÁLCOOL GEL 5L</b> Étilico hidratado, 70 INPM, neutro, frasco de 5 litros, contendo na embalagem data de fabricação e validade, selo do INMETRO e INOR, responsável químico, identificação do fabricante e marca na embalagem.		60		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM Nº 03 (R\$)</b> _____ <b>(por extenso)</b>					
04	<b>DESODORIZADOR DE AR</b> Tipo aerossol. Produto com composição capaz de neutralizar ou reduzir a percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados. Composição básica: água, álcool, ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, fragrâncias e butano/propano. Frasco com no mínimo 360 ml. No mínimo 2 (duas) fragrâncias. Lote, data de fabricação.		50		





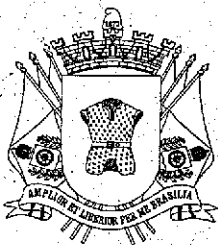
Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

	embalagem e transportes nos termos dos regulamentos da ANVISA. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo.				
<b>VALOR TOTAL DO ITEM Nº 04 (R\$)</b> _____ <b>(por extenso)</b>					
05	<b>ÁGUA SANITÁRIA</b>  Solução aquosa com a finalidade de desinfecção e alvejamento, cujo ativo é o hipoclorito de sódio ou de cálcio, com teor de Cloro Ativo entre 2,0 e 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de 6 meses), podendo conter apenas os seguintes componentes complementares: hidróxido de sódio ou de cálcio, cloreto de sódio ou de cálcio e carbonato de sódio ou de cálcio. • Alvejamento: processo químico e/ou físico destinado a branquear ou alvejar. • Desinfecção: processo que mata todos os microorganismos patogênicos, mas não necessariamente todas as formas esporuladas.  EMBALAGEM: 5 (cinco) litros. O produto seguirá as condições da Portaria nº 153 de 19/05/2008 - INMETRO/MDIC, para volume acondicionado.		40		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM Nº 05 (R\$)</b> _____ <b>(por extenso)</b>					





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itú

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

06	<b>SABONENTE LÍQUIDO 5L</b> O produto deverá apresentar-se límpido, livre de resíduos suspensos ou precipitações. Deverá possuir aroma suave, ação amaciante e poder de limpeza. Deverá vir pronto para uso sem sofrer diluição, podendo ser utilizado em qualquer tipo de saboneteira para líquidos.		15		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM Nº 06 (R\$)</b> _____ (por extenso)					
07	<b>SABÃO EM BARRA</b> Sabão em barra glicerinado, composição: sabão base, água, corante, sal TB 6.850 inorgânico, glicerina coadjuvante, tensoativo aminiótico, tablete com 200 gramas.  Embalagem com 05 (cinco) tabletes.		20		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM Nº 07 (R\$)</b> _____ (por extenso)					
08	<b>ÁLCOOL LÍQUIDO 1L</b> ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46 INPM (54°GL) Álcool etílico hidratado, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos, comercializado conforme Resolução RDC nº 46 de 20/02/2002 – ANVISA.  EMBALAGEM O produto deverá ser embalado em		40		

22







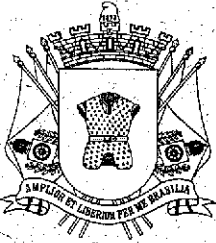
Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

	frascos plásticos contendo 1 (um) Litro.				
<b>VALOR TOTAL DO ITEM Nº 08 (R\$)</b> _____ <b>(por extenso)</b>					
09	<p align="center"><b>DETERGENTE</b></p> <p>Na lavagem de louças e limpeza de utensílios em copa e cozinha quando aplicado diretamente, bem como limpeza geral de superfícies e tecidos.</p> <p>O produto deverá apresentar características de fluidez, viscosidade e concentração que resulte em bom rendimento, ser transparente, exceção para aquele com aroma "coco", que será branco, isento de insolúveis e precipitações. Possuir aroma agradável, ser inócuo a pele, apresentando completa solubilidade em água. Deverá apresentar boas condições de formação de espuma, ser capaz de remover resíduos gordurosos de origem animal, vegetal e sujidade em geral.</p> <p>Embalagem: Frasco de 500 ml.</p> <p>ANVISA – Ministério da Saúde • Resolução RDC nº 40 – 05/06/2008 • Resolução RDC nº 42 – 13/08/2009 • Resolução RDC nº 59 – 17/12/2010 • Resolução RTM Mercosul / GM nº 24 – 23/08/2005 INMETRO • Portaria nº 248 – 17/07/2008, alterada pela</p>		120		

23



Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 350 – 06/07/2012					
<b>VALOR TOTAL DO ITEM Nº 09 (R\$)</b> _____ <b>(por extenso)</b>					
10	<b>ESPONJA DUPLA FACE</b>  Eponja para limpeza em geral, tipo dupla face, com dimensões variando de: comprimento (108 a 114) mm largura (69 a 77) mm espessura (20 a 25) mm  Eponja de limpeza constituída de duas faces, sendo uma em fibra sintética com material abrasivo, para limpeza mais difícil e a outra em espuma de poliuretano, ou similar, para limpeza de superfícies delicadas devidamente sobrepostas e firmemente unidas. Quando embebida em detergente não deverá murchar, esfiapar-se ou soltar pedaços durante o processo de esfregadura.  <b>EMBALAGEM</b> O produto deverá vir acondicionado em embalagem individual, em saco plástico transparente, contendo as informações exigidas pela legislação em vigor.		40		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM Nº 10 (R\$)</b> _____ <b>(por extenso)</b>					
	<b>COPO 180 ml c/100 unidades</b>  Os copos devem ser fabricados com resinas				

24



Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

11	termoplásticas, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante. Os copos devem ser homogêneos, isentos de rachaduras e furos, não devem apresentar sujidade, interna ou externamente, isentos de bordas afiadas e rebarbas. Os copos devem estar de acordo com a norma da ABNT NBR 14865 – Copos Plásticos Descartáveis, Portarias do Inmetro nº 453 (01/12/2010), nº 125 (15/3/2011) e nº 386 (03/10/2011). EMBALAGEM Os copos devem ser embalados em sacos plásticos, com 100 (cem) unidades, onde deverá constar nome do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, informação(ões) para rastreabilidade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.		1.200		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM Nº 11 (R\$) _____ (por extenso)</b>					
12	<b>COPO 80 ml c/100 unidades</b> Os copos devem ser fabricados com resinas termoplásticas, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante. Os copos devem ser homogêneos, isentos de rachaduras e furos, não devem apresentar sujidade, interna ou externamente, isentos de bordas afiadas e rebarbas, devendo suportar o calor do café sem deformar-se. Os copos devem estar de acordo com a norma da ABNT NBR		300		

25





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

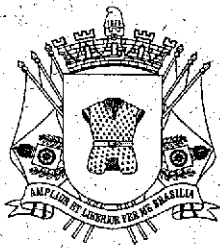
# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>14865 - Copos Plásticos Descartáveis, Portarias do Inmetro nº 453 (01/12/2010), nº 125 (15/3/2011) e 386 (03/10/2011).</p> <p><b>EMBALAGEM</b> Os copos devem ser embalados em saco plástico, com 100 (cem) unidades, onde deverá constar: nome do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, informação(ões) para rastreabilidade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.</p>				
<b>VALOR TOTAL DO ITEM Nº 12 (R\$)</b> _____ (por extenso)					
13	<p><b>INSETICIDA</b></p> <p>Inseticida doméstico, para uso através de bomba manual espargidora acondicionado com 300 ml (mínimo). Acondicionado em latas novas e litografadas com 300 ml (mínimo).</p> <p>O produto deverá ser registrado/notificado na ANVISA.</p>		50		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM Nº 13 (R\$)</b> _____ (por extenso)					
14	<p><b>PANO DE LIMPEZA</b></p> <p>Pano de chão, alvejado em algodão, com costuras laterais, alta absorção de umidade, dimensões aproximadas 40 a 44 x 65 a 68 cm.</p>		120		

26





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

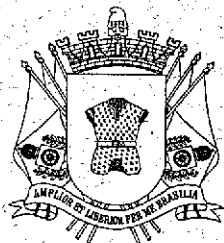
# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

VALOR TOTAL DO ITEM Nº 14 (R\$) _____ (por extenso)					
15	<b>SACO DE LIXO 60L c/100 UNIDADES</b>  Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008) – Sacos plásticos para o acondicionamento de lixo. Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação.  Deverão apresentar solda contínua homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Cor Preta		100		
VALOR TOTAL DO ITEM Nº 15 (R\$) _____ (por extenso)					
16	<b>SACO DE LIXO 100L c/100 UNIDADES</b>  Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008) – Sacos plásticos para o acondicionamento de lixo. Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Os pigmentos		100		

27





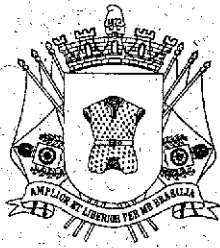
Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU ESTADO DE SÃO PAULO

	utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação. Deverão apresentar solda contínua homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Cor Preta				
<b>VALOR TOTAL DO ITEM Nº 16 (R\$)</b> _____ <b>(por extenso)</b>					
17	<b>PANO DE PRATO</b> Pano de cozinha, 100% algodão, com costura nas orlas, branco.		50		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM Nº 17 (R\$)</b> _____ <b>(por extenso)</b>					
18	<b>GUARDANAPO</b> Guardanapo descartável, tamanho 22 a 23 x 22 a 23 cm, extra branco, sem estampa e 100% de fibras naturais, pacote com 50 unidades.		200		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM Nº 18 (R\$)</b> _____ <b>(por extenso)</b>					
	<b>VASSOURA</b> Vassoura Nylon, com cabo		30		

28





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

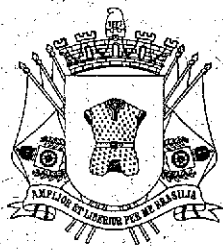
## ESTADO DE SÃO PAULO

19	de madeira plastificado e rosqueável, com base em polipropileno ou poliestireno, dimensões aproximadas de 21 a 27 X 04 a 06 cm, com cerdas rígidas, medindo aproximadamente de 10 a 12 cm.				
<b>VALOR TOTAL DO ITEM Nº 19 (R\$)</b> _____ <b>(por extenso)</b>					
20	<b>RODO</b> Rodo com base em propileno, medindo aproximadamente 60 cm de comprimento x 3,5 cm de largura, com borracha natural, dupla ação e cabo em madeira plastificado, medindo 1,20 m.		20		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM Nº 20 (R\$)</b> _____ <b>(por extenso)</b>					
21	<b>ESPONJA DE AÇO</b> Composto de aço carbono, com peso líquido de 44 a 62 gramas. Contendo na embalagem data de fabricação, informação de validade e identificação do fabricante. Embalagem com 8 unidades.		40		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM Nº 21 (R\$)</b> _____ <b>(por extenso)</b>					
22	<b>SABÃO EM PÓ</b> Pacote de 1 kg, contendo no mínimo os seguintes princípios ativos: Linear alquil benzeno e sulfato de sódio, tensoativos aniônicos,				

29







Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

coadjuvante, enzimas, corante, perfume e ser biodegradável, contendo na embalagem número de Autorização de Funcionamento do Ministério da Saúde e número da notificação da ANVISA como produto saneante.	20		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM Nº 22 (R\$) _____ (por extenso)</b>			

DECLARA, ainda:

1 – que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para a apresentação dos envelopes no referido certame;

2 – que a entrega dos produtos será **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da data do pedido;**

3 – que nos preços propostos constam e estão computadas todas as despesas acessórias e necessárias relativas aos trabalhos, objeto desta Licitação, como encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, materiais novos e de primeira qualidade, mão de obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;

4 – que nos comprometemos a seguir as especificações do termo de referência;

5 – que o prazo de validade dos produtos, em cada fornecimento, será de, pelo menos, 12 (doze) meses a contar data de entrega.

6 - que não foi apenada por inidoneidade perante ente da administração pública, direta ou indireta, de quaisquer das pessoas políticas em virtude de contratos firmados anteriormente, ou apenada com suspensão ou impedimento temporário de licitar e de contratar com a administração pública, direta ou indireta, do Município de Itu, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

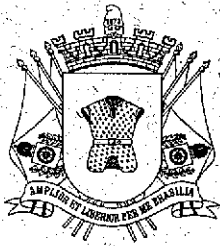
(Assinatura sob carimbo da empresa, com nome e cargo.)  
(Aplicar, ao lado, o Carimbo CNPJ da empresa.)

### Observações:

1) Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail.

2) O critério de julgamento será o de menor preço por item.

30



Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 316/2017

CONVITE Nº 32/2017

**A N E X O - V**

**MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**A**  
**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP**  
Al. Barão do Rio Branco, 28  
Centro – Itu/SP

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Eu, (nome do representante), RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de participação no Processo Licitatório nº 316/2017, Convite nº 32/2017, realizado pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP.

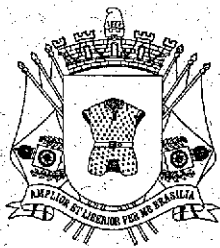
**DECLARO**, ainda pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação.

(Local), ..... de ..... de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**Obs.:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail.

31



Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 316/2017**

**CONVITE Nº 32/2017**

**A N E X O – VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/2017**

### **CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**

Pelo presente Contrato, de um lado, a **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.793.660/0001-45, com sede à Al. Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itu/SP, CEP 13300-080, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador **JOSÉ GALVÃO MOREIRA FILHO**, portador da cédula de identidade nº ..... e CPF (MF) nº ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, ....., CNPJ nº ....., estabelecida na Rua ....., neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ....., RG. nº ....., CPF nº ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, certo e ajustado o presente instrumento, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

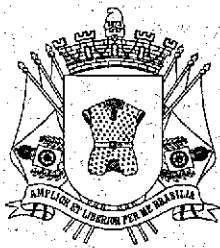
#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Pelo presente Contrato a **CONTRATADA** compromete-se a fornecer material de limpeza e descartáveis, para os diversos setores da Câmara, de acordo com as especificações descritas no respectivo instrumento convocatório, Termo de Referência e Proposta Comercial, parte integrante do Processo Licitatório nº 316/2017, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

2.1 A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer os produtos ora contratados de acordo com as condições contidas no Processo Licitatório nº 316/2017, Convite nº 32/2017, em especial no respectivo instrumento convocatório e Termo de Referência ao mesmo anexados, bem como na Proposta pela mesma apresentada.

32



Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**2.2** O objeto licitado será entregue parceladamente, até o termo final do contrato, de acordo com as necessidades e solicitações do Setor de Compras ou Almoxarifado da CONTRATANTE.

**2.3** As solicitações serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**2.4** Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, sita à Alameda Barão do Rio Branco, nº 28, Centro, Itu, SP, no Setor de Compras ou Almoxarifado, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis** da data do pedido pelo Setor de Compras ou Almoxarifado.

**2.5** Corre por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, observada a legislação vigente, bem como o pleno atendimento de todas as garantias do objeto, respondendo por quaisquer danos que estes apresentarem ou vierem a apresentar quando de sua entrega.

**2.6** A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar qualquer produto que esteja em desacordo com o previsto neste Convite nº 32/2017; podendo cancelar a aquisição e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

**2.7** Na hipótese de substituição, motivada por quaisquer causas que impliquem na reprovação do item, a CONTRATADA deverá fazê-la, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço adjudicado.

**2.8** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ser causados a funcionários seus, da CONTRATANTE e/ou terceiros na entrega do objeto deste certame, independentemente de culpa ou dolo.

**2.9** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar os produtos em consonância à solicitação da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

**3.1** Pela execução deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em moeda corrente do país, a partir da assinatura do presente contrato, e **não sofrerá, durante o prazo de vigência deste contrato, qualquer reajuste ou atualização monetária.**

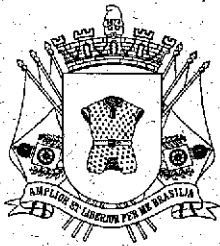
**3.2** O valor total deste Contrato é composto da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM/ MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

**3.3** A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP atestará a entrega das mercadorias, fará a avaliação e aprovação delas, e, após isso, cumpridas pela licitante vencedora todas as condições pactuadas, liberará a referida Nota Fiscal para pagamento em até 10 (dez) dias úteis.

33





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**3.4** A Nota Fiscal correspondente deverá conter o número deste Processo de Licitação que lhe deu origem e a descrição de todos os itens componentes da solicitação feita pelo Setor de Compras ou Almoxarifado, bem como AS DEVIDAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS.

**3.5** A Nota Fiscal deverá ser entregue pela CONTRATADA, diretamente na Sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, no Setor de Compras ou Almoxarifado, das 08 (oito) às 17 (dezessete) horas em dias úteis.

**3.6** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a empresa será notificada por telefone ou e-mail para recolhê-la e lhe sanar a irregularidade e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, a empresa deverá emitir nova Nota Fiscal, com nova data para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a comunicação da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP.

**3.7** Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

**3.8** No caso de identificação de cobrança indevida após o pagamento do serviço executado, os fatos serão informados à contratada para que seja realizado o respectivo estorno dos valores pagos a mais.

**3.9** Na eventualidade de atraso no pagamento será devido, pela CONTRATANTE, o pagamento dos juros legais de 1% (um por cento) ao mês e a atualização monetária calculada conforme o INPC.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**4.1** Na forma estabelecida pelo §1º do artigo 65 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões decorrentes da necessidade do serviço, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado, atualizado, mediante comunicação por escrito, da CONTRATANTE.

**4.2** As inclusões ou exclusões dispostas no item anterior implicarão alteração do valor contratado a partir da data de vigência do Termo Aditivo, até o vencimento deste Contrato.

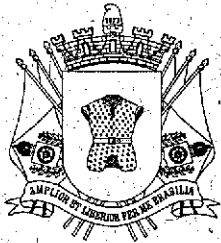
### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1** O controle será executado por agente fiscalizador, ou substituto legal, que será o agente responsável pelo departamento de compras da CONTRATANTE, ao qual caberá a verificação da qualidade dos serviços, comunicando à CONTRATADA os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

**5.2** Toda e qualquer irregularidade encontrada pela CONTRATANTE, proveniente de utilização indevida ou manipulação incorreta dos produtos será comunicada, por escrito, à CONTRATADA.

**5.3** A fiscalização dos produtos pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

34



Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itú

# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**5.4** A Fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**5.5** A Fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento do objeto do Contrato.

**5.6** Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto que a representará perante o CONTRATANTE.

**5.7** A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus à CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**6.1** São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além de outras constantes neste instrumento:

**6.1.1** acertar com a CONTRATANTE os detalhes e pormenores da entrega dos produtos;

**6.1.2** executar o objeto de acordo com a proposta apresentada e em conformidade com o termo de referência e planilha orçamentária e quantitativa previstos no procedimento licitatório, que resultou na celebração deste instrumento;

**6.1.3** assumir, inclusive no que diz respeito aos serviços subcontratados, a responsabilidade pela boa execução na entrega e eficiência dos produtos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização do objeto, causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

**6.1.4** não subcontratar o total de serviços; sendo-lhe, porém, permitido fazê-lo parcialmente, mediante prévia anuência da CONTRATANTE, continuando a responder, entretanto, direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais;

**6.1.4.1** Antes de realizar qualquer tipo de subcontratação, a CONTRATADA deverá consultar a CONTRATANTE da possibilidade e concordância em fazê-lo, sendo que esta ratificará tal pedido, de acordo com a sua conveniência, e desde que não haja afronta à lei.

**6.1.5** comunicar os serviços optados pela subcontratação à CONTRATANTE, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los;

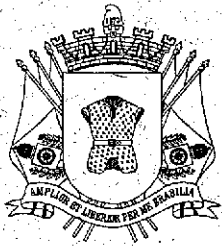
**6.1.6** especificar para a Fiscalização do Contrato os serviços inerentes à CONTRATADA e às subcontratadas;

**6.1.7** deverá providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de produtos fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

**6.1.8** comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços contratados;

35





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itú

# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**6.1.9** manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**6.2** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**6.3** As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, em especial no que concerne aos direitos dos trabalhadores envolvidos com ela;

**6.4** Fica expresso que a CONTRATADA, no decorrer do processo licitatório e antes de firmar este instrumento, examinou cuidadosamente os documentos apresentados e compreendeu todas suas disposições, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades; e

**6.5** Não serão consideradas quaisquer alegações da CONTRATADA relativas a dificuldades de execução contratual não argumentadas quando da elaboração da proposta.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**7.1** São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras constantes neste instrumento:

**7.1.1** empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da Nota Fiscal em dia;

**7.1.2** encaminhar à imprensa oficial o extrato do Contrato e de seus Aditivos, se ocorrerem, para publicação, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, arcando com as respectivas despesas de publicação;

**7.1.3** encaminhar à CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil, a partir da data da assinatura, cópia do Contrato celebrado;

**7.1.4** assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na entrega dos produtos, de pessoa(s) credenciada(s) pela CONTRATADA para a execução dos serviços necessários, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

**7.1.5** controlar e acompanhar toda a execução do Contrato;

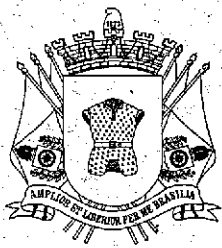
**7.1.6** documentar as ocorrências havidas;

**7.1.7** esclarecer toda e qualquer dúvida arguida pela CONTRATADA.

36







Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itú

# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes modos:

**8.1.1** por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;

**8.1.2** amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público; e

**8.1.3** judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**8.2** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**8.3** A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avença.

**8.4** No caso de rescisão pela inexecução parcial, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores devidos pelo cumprimento parcial do contrato, descontando-se multas e demais valores devidos.

**8.5** A rescisão acarretará as consequências previstas no Artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** No caso de ocorrer inexecução total ou parcial do contrato ou de sua rescisão por parte da CONTRATADA, serão aplicadas as seguintes sanções administrativas constantes da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislação posterior:

**9.1.1** advertência;

**9.1.2** multa;

**9.1.3** suspensão temporária da CONTRATADA de participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**9.1.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**9.2** A penalidade de advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do Contrato ou que não venham a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros.

37





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itú

# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITÚ**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **9.3 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:**

**9.3.1** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até 10 (dez) dias, sobre o valor da parcela, pelo descumprimento de cada uma das obrigações determinadas neste Contrato, independentemente de outras multas aplicadas;

**9.3.2** no caso de rescisão contratual pela inexecução parcial ou total, a CONTRATADA, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento em favor da CONTRATANTE da multa rescisória no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total do contrato;

**9.4** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido prestado.

**9.5** Decorridos os dez dias previstos no subitem 9.3.1, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a CONTRATANTE a aplicar as sanções aqui previstas, este contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total, devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento pela variação do IGPM-FGV.

**9.6** As multas moratórias e rescisórias, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrados judicialmente quando, notificada, a licitante não efetuar o pagamento dos mesmos no prazo fixado.

**9.7** A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública será aplicada à CONTRATADA, quando:

**9.7.1** fizer declaração falsa;

**9.7.2** deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

**9.7.3** ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

**9.7.4** não manter a proposta;

**9.7.5** falhar ou fraudar a execução do Contrato, injustificadamente;

**9.7.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

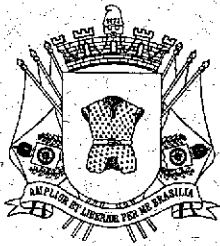
**9.7.7** fornecer produtos ou executar os serviços em desconformidade com o especificado;

**9.7.8** não substituir, no prazo estipulado, os produtos recusados pela CONTRATANTE;  
e

**9.7.9** descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

**9.8** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública será aplicada nos casos em que a CONTRATANTE, após análise dos fatos, constatar que a CONTRATADA praticou falta grave, devidamente fundamentado.





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itú

# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**9.9** A punição definida no item anterior perdurará enquanto houver os motivos ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme prevê o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**9.10** A aplicação das multas moratórias e rescisórias não impedirá a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta a matéria, às quais, desde já, sujeita-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a CONTRATANTE venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do contrato.

**9.11** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar no encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior ou caso fortuito.

**9.12** Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

**9.13** Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** Os custos e despesas decorrentes do pagamento do objeto deste instrumento correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente, sob a categoria econômica nº 3.3.90.30, ficha orçamentária nº 05.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

**11.1** O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, ou até a execução plena do objeto, o que ocorrer primeiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** A CONTRATADA fica dispensada do oferecimento de garantia de execução do contrato em face do disposto no "caput" do artigo nº 56 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

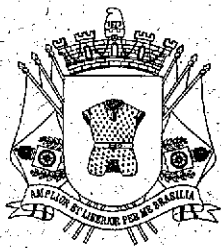
**13.1** As partes se vinculam ao contido no competente Procedimento Licitatório, na modalidade Convite sob o nº XX/2017, homologado pelo Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú/SP.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO**

**14.1** A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as suas respectivas alterações.

39





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itú

# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**14.2** Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas na lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** O não exercício pela CONTRATANTE, de direitos relativos ao presente contrato será considerado como mera liberalidade e tolerância, não representando, em hipótese alguma, novação, revogação ou renúncia aos mesmos ou ao direito de exigi-los no futuro.

**15.2** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**15.3** Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, observada a legislação vigente.

**15.4** Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus da CONTRATADA, serão estes revistos, a fim de adequá-los.

**15.5** Não serão consideradas quaisquer alegações da CONTRATADA relativas a dificuldades de execução contratual não argumentadas quando da elaboração da proposta.

**15.6** Todos os documentos trocados entre as partes, serão efetuados por meio de expediente protocolado.

**15.7** Fica eleito o Foro da Comarca de Itú do Estado de São Paulo, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza, como prova de haverem entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor, pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a publicação e execução.

Itú, **XX** de **XXXX** de 2017

\_\_\_\_\_  
José Galvão Moreira Filho  
Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Contratada

### **TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha

40





# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 316/2017

CONVITE Nº 32/2017

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**ENTIDADE** – CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU;

**CONTRATO** nº ...../....., datado de ...../...../2017;

**CONTRATANTE** – CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU;

**CONTRATADA** – .....

**OBJETO** – Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de limpeza e descartáveis.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Itu, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

José Galvão Moreira Filho  
Presidente

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
Representante Legal

41